



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ  
REUNIÃO N.º 07**

**DATA:** 03 de maio de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.1 / 6

### *1. Verificação de Quorum*

**Presentes os Conselheiros Titulares:** Alberto Lopes Peres Júnior, Almir Ribeiro Russiano, Fernando Rodrigues de Freitas, Ivaldo Xavier da Silva, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Marcílio José Bezerra Cunha.

### *2. Justificativas de Falta*

*Conselheiro Alfredo José Matias Campelo (motivos de saúde).*

### *3. Aprovação da Súmula da 6ª Reunião Ordinária da CEEMMQ realizada em 19/04/2017*

Aprovada por unanimidade.

### *4. Ordem do Dia*

#### **4.1. Processos para análise e parecer fundamentado:**

**4.1.1. Consulta de Atribuições / Inciso III, Art. 11, da Lei nº 17.982/2014 - Ficou para ser discutida na próxima reunião agendada para o dia 17/05/2017.**

Prot.: S/Nº - Divisão de Acervo Técnico – DATE

#### **4.1.2. Registro de Empresa**

Prot.: 200.048.655/2017 – Renova Engenharia e Serviços Eireli – ME – **INDEFERIDO**

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. de Operação/Produção Marcílio José Bezerra Cunha, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “Após análise da documentação apresentada e dos normativos em vigor, considerando que a empresa tem seu objeto social majoritariamente relacionado às áreas das engenharias civil e elétrica; considerando que a empresa já foi registrada com o profissional Engenheiro Civil Vitor de Oliveira Coelho; considerando que a empresa também indicou como responsável técnico o profissional Brenno Araújo Bezerra, Engenheiro de Produção, porém as atribuições não são compatíveis com as atividades constantes no objeto social da empresa; considerando que, embora não conste no objeto social da empresa atividades relacionadas à formação do RT, entendemos que ele pode atuar em atividades internas e complementares, na área da engenharia de produção”.

Prot.: 200.049.367/2017 – Tiago J André – ME – **EM EXIGÊNCIA**

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. de Operação/Produção Marcílio José Bezerra Cunha, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “Após análise da documentação apresentada e de acordo com a legislação vigente, considerando que o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ  
REUNIÃO N.º. 07**

**DATA:** 03 de maio de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.2 / 6

*objeto social da empresa se refere a “reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico”, que entendemos estar relacionado à modalidade da engenharia elétrica; considerando que o responsável técnico indicado Alex Alexandre dos Santos Souza, tem a formação de técnico em refrigeração e ar condicionado; considerando que a empresa tem como nome fantasia “Tiago Refrigeração”, entendemos que a empresa deve alterar o seu objetivo social para atividades relativas à instalação, manutenção e reparação de sistemas de refrigeração. Diante do exposto, solicitamos encaminhar ofício à referida empresa, comunicando a exigência da Câmara”.*

Prot.: 200.038.006/2016 – Luiz André Alves de Oliveira EPP – **EM EXIGÊNCIA**

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. Mecânico Almir Ribeiro Russiano, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “Considerando que a empresa desenvolve serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; considerando que a empresa indicou como responsável técnico um engenheiro civil, o qual não possui atribuições legais para responder pelo serviço acima citado, solicito que a empresa solicitante, apresente (indique) um engenheiro mecânico que faça parte do quadro da empresa e que responda tecnicamente pelo serviço supracitado”.

### **4.1.3. Revisão de Atribuições**

Prot.: 200.048.339/2017 – Felipe José de Lemos Duarte – **ENCAMINHADO A CEEE**

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. Mecânico Ivaldo Xavier da Silva, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “Considerando que o profissional cursou duas disciplinas relacionadas à área elétrica, solicitamos posicionamento da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, sobre a habilitação para instalações elétricas em baixa tensão, retornando o processo para esta Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química proceder o parecer final”.

Prot.: 200.048.570/2017 – Frederico Gonzales Silva Ferreira - **DEFERIDO** e encaminhado à CEEC por competência.

### **4.1.4. Cancelamento de Registro de Profissional**

Prot.: 200.049.774/2017 – Ana Cássia Cabral de Lima – **EM EXIGÊNCIA**

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. Mecânico Luiz Gonzaga Guedes da Silva, emitiu parecer que contém o seguinte teor: “Para que seja possível analisar o pedido de cancelamento, vez que não existe previsão legal para essa finalidade, solicitar que a requerente apresente comprovação que não existe atividade na área





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ  
REUNIÃO N.º 07**

**DATA:** 03 de maio de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.3 / 6

*de Química”.*

### **4.1.5. Autos de Infração Julgados à Revelia – Pessoa Jurídica**

Auto n.º 9900019716/2017 – Eletron Transportes Verticais Ltda

Auto n.º 9900019747/2017 – Eletron Transportes Verticais Ltda

Auto n.º 9900019748/2017 – Marcos Jean de Sousa Dão – ME

Auto n.º 9900019791/2017 – INGERSOLL-RAND Indústria, Comércio e Serviços de Ar Condicionado, Ar Comprimido e Refrigeração Ltda

Auto n.º 9900019794/2017 – Emerson Nascimento Perez 02138223426

Auto n.º 9900019962/2017 – Concretar Engenharia Ltda – ME

Auto n.º 9900020012/2017 – MTA Refrigeração, Instalação e Estruturas Ltda – EPP

Auto n.º 9900020166/2017 – Albuquerque Brandt Incorporações, Construções e Serviços Ltda

### **4.1.6. Autos de Infração Julgados à Revelia – Pessoa Física**

Auto n.º 9900020167/2017 – Fabiana Albuquerque Brandt de Arruda

Auto n.º 9900020380/2017 – Carlos Alberto Barbosa Bezerra

## **4.2. Processos Encaminhados para o Arquivo:**

### **4.2.1. Registro de Empresa**

Prot.: 200.038.663/2016 – Rodrigo de Barros Paes Eireli – ME

### **4.2.2. Registro de Acervo Técnico – RAT – Registro de ART fora de época**

Prot.: 200.008.113/2016 – Ricardo Martins Pereira de Lima

### **4.2.3. Outras Solicitações**

Prot.: 200.044.853/2017 – Thiago Gomes Amorim Baptista

### **4.2.4. Consulta de Atribuições**

Prot.: 200.044.858/2017 - Thiago Gomes Amorim Baptista

## **5. Comunicações**

### **5.1. Do Coordenador:**

**5.1.1. Ofício Circular 0993 do Confea, Ref.:** Processo CF-2978/2016 – **Assunto:** Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução n.º 002/2017, que “Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro agrimensor e cartógrafo e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional”. **Os membros presentes tomaram conhecimento sobre o assunto.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ  
REUNIÃO N.º. 07**

**DATA:** 03 de maio de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.4 / 6

**5.1.2. Ofício Circular 0994 do Confea, Ref.:** Processo CF-2979/2016 – **Assunto:** Encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução n.º 003/2017, que “Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de transporte e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional”. **Os membros presentes tomaram conhecimento sobre o assunto.**

**5.1.3. Comunicação Interna – CI n.º 018/2017 da Divisão de Registro e Cadastro – DREC, Assunto:** Encaminha relatório dos processos de Registros e Cancelamentos de empresas, bem como de atividades correlatas, correspondente ao mês de março/2017, para conhecimento. **Ficou para ser analisado na próxima reunião agendada para o dia 17.05.2017.**

**5.1.4. Ofício Circular 0881 do Confea – (URGENTE) - Assunto:** Critérios para fiscalização de profissionais suspeitos da prática de acobertamento profissional.

A Câmara contou com a presença do Superintendente Frederico e do Gerente da Fiscalização Marcílio para discutir sobre quais critérios adotar para fiscalizar os profissionais suspeitos da prática de acobertamento profissional. Após discussão, o Senhor Coordenador Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior, emitiu o seguinte despacho: *“Informamos que serão levadas as seguintes sugestões ao Confea, por solicitação da CEEP às Câmaras Nacionais, para fiscalizar a atuação dos profissionais: 01) Adoção do Livro de Ordem, obrigatória pelo Confea, para comprovar a efetiva participação do profissional; 2) Rotina de levantamento de ART emitidas mensalmente por profissionais e 3) Convênio com o INSS para termos controle de pagamentos à profissionais do sistema através do E-Social”.*

**5.1.5. Ofício Circular 1018 do Confea, Ref.:** Protocolo CF-2529/2016 – **Assunto:** Oficia a todos os Regionais para que não se abstenham de fornecer Certidão de Registro e Quitação, aos profissionais ou empresas no primeiro trimestre de cada exercício, ainda que estes não tenham quitado as anuidades do exercício respectivo, o que poderá se dar até o dia 31 de março sem qualquer prejuízo aos interessados, devendo nesse caso firmar o termo da validade da Certidão em 31 de março do mesmo exercício, desde que estes estejam quites com as demais obrigações perante o Sistema.

**5.1.6. Ofício Circular 1108 do Confea – Ref.:** Processo CF-1326/2016 – **Assunto:** Encaminha cópia da Decisão PL-0162/2017 aprovada na Sessão Plenária Ordinária 1.438, realizada no período de 15 a 17 de março de 2017, que aprovou a Resolução n.º 1.088, de 24 de março de 2017 que “Altera a Resolução n.º 1.011, de 24 de agosto de 2005, e a Resolução n.º 1.056, de 30 de julho de 2014”, cópia anexa **O Coordenador Alberto Peres deu conhecimento aos membros presentes, dos assuntos constantes nos ofícios acima relacionados.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ**  
**REUNIÃO N.º. 07**

**DATA:** 03 de maio de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.5 / 6

**5.2. Dos Conselheiros:** Não houve

### *6. Extra Pauta*

**6.1. Comunicação Interna – CI**

**6.1.1. PRES 006/2017**

**Assunto:** Indicação de Palestrante para o 1º Seminário da Fiscalização de 2017

O Coordenador Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior emitiu o seguinte despacho ao Presidente deste Crea-PE: *“Informamos que nestas datas não há disponibilidade de nenhum dos integrantes desta Câmara para participar do Seminário. Solicitamos, se possível, participarmos do próximo Seminário”*.

### *7. Encerramento*

Às 21h30, o Coordenador Alberto Lopes Peres Júnior, deu por encerrada a presente reunião.

---

**Eng.º Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

## **SÚMULA DE REUNIÃO**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ  
REUNIÃO N.º. 07**

**DATA:** 03 de maio de 2017

**LOCAL:** Sala da CEEMMQ

**HORÁRIO:** 18h30

fls.6 / 6

### ***7. Membros que aprovaram esta Súmula***

***ALBERTO LOPES PERES JÚNIOR:***

***LEONARDO DE ALMEIDA XAVIER:***

***ALFREDO JOSÉ MATIAS CAMPÊLO:***

***ALMIR RIBEIRO RUSSIANO:***

***FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS:***

***RAFAEL BASTOS PIMENTA:***

***IVALDO XAVIER DA SILVA:***

***LUIZ GONZAGA GUEDES DA SILVA:***

***MARCÍLIO JOSÉ BEZERRA CUNHA:***

***MAURÍCIO VIEIRA MAIA:***